



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

PROPOSTA N.º 10 /2026

ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DE VALPAÇOS.

I

DA MOTIVAÇÃO

Considerando que a gestão dos serviços de abastecimento público de água, de recolha e tratamento das águas residuais urbanas e de recolha e gestão de resíduos urbanos constitui serviço público essencial de carácter estrutural, imprescindível ao bem-estar dos cidadãos, à proteção da saúde pública, ao regular funcionamento das atividades económicas e à proteção do ambiente, devendo pautar-se por princípios de universalidade no acesso, continuidade e qualidade do serviço, eficiência e da equidade tarifária.

Considerando que, no atual quadro de atribuições e competências das autarquias locais, cabe aos municípios o exercício de competências nos domínios do planeamento, da gestão de equipamentos e da realização de investimentos relativos aos sistemas municipais de abastecimento público de água, drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, recolha e tratamento de resíduos urbanos.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, procedeu à revisão do regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, estabelecendo princípios e modelos adequados de gestão e prestação dos serviços de águas e resíduos, impondo a conformação dos regulamentos municipais com os objetivos de proteção do ambiente, da saúde pública e de melhoria da qualidade de vida das populações.

Considerando que desde a entrada em vigor dos atuais regulamentos municipais de serviço se verificaram alterações significativas do quadro legal, regulamentar e técnico aplicável aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, justificando-se a elaboração de um novo Regulamento de Serviços Públicos



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Valpaços, que contemple, designadamente, tarifários especiais para agregados familiares desfavorecidos e carenciados e um regime sancionatório atualizado.

Considerando que entre as novas exigências regulamentares, se destaca a aprovação do Regulamento n.º 594/2018, de 4 de setembro, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que estabelece as disposições aplicáveis às relações comerciais no âmbito da prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, impondo a necessidade de garantir aos utilizadores uma informação clara, adequada e detalhada sobre os seus direitos e deveres.

Considerando que para a elaboração do Projeto de Regulamento agora apresentado foram ainda considerados, o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, que fixa o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, os modelos de regulamento divulgados pela ERSAR, bem como o Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos da ERSAR, em especial os Regulamentos n.º 446/2018, de 23 de julho, e n.º 446/2024, de 19 de abril, e demais legislação setorial aplicável.

Considerando que atenta a natureza estrutural e a essencialidade dos serviços em causa, revela-se necessário assegurar que as opções de organização, gestão e tarifário constantes do novo Regulamento assentem numa análise rigorosa dos respetivos custos e benefícios, quer do ponto de vista económico-financeiro e da sustentabilidade do serviço, quer do ponto de vista social e ambiental, de forma a garantir a adequação, proporcionalidade e estabilidade das soluções adotadas.

Nestes termos, foi elaborado o Projeto de novo Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Valpaços, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.



MUNICIPIO DE VALPAÇOS

CONTRIBUINTE N.º 506874320

II

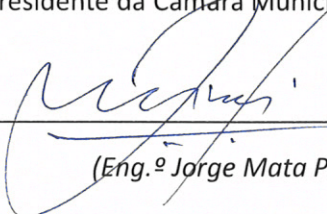
DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, bem como na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, nos artigos 35.º e 56.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, e no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, proponho que, a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar, para efeitos de sujeição a consulta pública, o **Projeto de Regulamento de Abastecimento de água, Saneamento de águas residuais e gestão de Resíduos Urbanos de Valpaços**, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta, sob a forma de **Doc. N.º 1**.
- b) Submeter o aludido projeto de regulamento a consulta pública, dando-se assim cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.
- c) Determinar que, com a entrada em vigor do novo Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Saneamento de águas residuais e gestão de Resíduos Urbanos do Município de Valpaços, ficam **revogadas** as disposições regulamentares municipais anteriores que versem sobre as mesmas matérias, sem prejuízo da salvaguarda dos efeitos produzidos relativamente a situações e factos constituídos na vigência dos regulamentos revogados, conforme venha a ser definido no próprio regime transitório do novo Regulamento.

Valpaços, 13 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Valpaços


(Eng.º Jorge Mata Pires)

